

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE BATERIAS (SIGRB)

**INFORMAÇÃO QUE AS ENTIDADES GESTORAS DO
SIGRB DEVEM DISPONIBILIZAR NA RESPETIVA
PÁGINA DE INTERNET**

O presente documento define a informação relativa às atividades desenvolvidas e resultados alcançados pelas entidades gestoras (EG) do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Baterias (SIGRB) – que deve ser divulgada por essas entidades no seu sítio da Internet conforme estipulado nas respetivas licenças atribuídas pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) e pela Direção-Geral da Economia (DGE).

Assim, as EG devem disponibilizar no seu sítio da Internet, pelo menos, a seguinte informação:

1) Produtores de baterias colocadas no mercado, em território nacional

- i) Minuta dos contratos-tipo a celebrar com os produtores de baterias e representantes autorizados;
- ii) Valor das prestações financeiras aprovadas e em vigor, respetiva data de atualização (publicitado no prazo máximo de três dias úteis contados da data da aprovação pela DGE);
- iii) Condições específicas, se previstas, aplicáveis aos aderentes de pequena dimensão nomeadamente em situações pontuais de colocação de baterias no mercado, salientando que as referidas condições não oneraram, o aderente de pequena dimensão, face ao valor que seria devido se a prestação financeira fosse calculada nos termos do regime normal;
- iv) Lista atualizada dos seus proprietários e produtores aderentes;
- v) Quantidades, em peso e unidades, de baterias colocadas no mercado em território nacional, por categoria e composição química.

2) Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU), quando aplicável

- i) Minuta do contrato-tipo a celebrar com os SGRU;
- ii) Valores das contrapartidas financeiras em vigor a pagar aos SGRU;
- iii) Caracterização dos SGRU, nomeadamente no que respeita aos diversos pontos de recolha, incluindo a sua localização

3) Outros pontos de recolha

- i) Minuta dos contratos-tipo a celebrar com os outros Pontos de recolha;
- ii) Informação relativa à localização dos outros pontos de recolha que integram a rede de recolha da entidade gestora.

4) Distribuidores

- i) Minuta dos contratos-tipo a celebrar com os Distribuidores;
- ii) Informação relativa à localização dos Distribuidores que integram a rede de recolha da entidade gestora.

5) Operadores de transporte de resíduos, quando aplicável

Minuta de contrato-tipo com os transportadores.

6) Centros de recolha, quando aplicável

- i) Minuta de contrato-tipo com os centros de recolha;
- ii) Informação relativa à localização dos centros de recolha.

7) Operadores de gestão de resíduos

- i) Minuta do contrato-tipo a celebrar com os operadores de gestão de resíduos;
- ii) Informação relativa à localização dos operadores de gestão;
- iii) Anúncio dos procedimentos concursais e os termos dos mesmos;
- iv) Resultados dos procedimentos concursais, em termos de identificação das empresas concorrentes e das empresas contratadas, no prazo de 10 dias úteis após o encerramento dos mesmos.

8) Recolha, reciclagem de resíduos e valorização de materiais

- i) Quantidade, em peso, de resíduos de baterias recolhidos pela Entidade Gestora, por categoria e composição química;
- ii) Taxa de recolha seletiva de resíduos de baterias;
- iii) Rendimentos de reciclagem;
- iv) Níveis de valorização de materiais alcançados;
- v) Comparação com as diferentes metas estabelecidas na licença da entidade gestora.

9) Prevenção

Resumo das ações desenvolvidas.

10) Sensibilização, Comunicação & Educação

Resumo das ações desenvolvidas (publicidade, relações-públicas, educação para o ambiente, entre outros) e resultados alcançados.

11) Investigação & Desenvolvimento

Resumo dos projetos desenvolvidos e resultados alcançados.

12) Relatórios / Desempenho da atividade da entidade gestora

Divulgação do relatório anual resumo de atividade (até ao dia 15 de abril do ano seguinte a que diz respeito).

13) Outras informações relativas à prevenção e gestão de resíduos de baterias (por categoria e modelo de bateria, preservando a confidencialidade das informações comercialmente sensíveis)

- i) O papel dos utilizadores finais em prol da prevenção e da recolha seletiva de resíduos de baterias;
- ii) Informações sobre:
 - Boas práticas e recomendações relativas à utilização de baterias com vista a prolongar a sua fase de utilização;
 - Possibilidades de reutilização, preparação para a reutilização, preparação para a reorientação, reorientação e remanufatura;
 - Recolha seletiva, os pontos de retoma e recolha;
 - Preparação para a reutilização, a preparação para a reorientação e o tratamento disponíveis para resíduos de baterias;
 - As instruções de segurança necessárias para manusear resíduos de baterias, nomeadamente no que respeita aos riscos associados a baterias que contenham lítio e ao seu manuseamento;

- Medidas de segurança e proteção no armazenamento e recolha de resíduos de baterias;
- iii) O significado dos rótulos e símbolos aplicados nas baterias ou impressos na respetiva embalagem ou nos documentos que acompanham as baterias;
- iv) Os impactos das substâncias, nomeadamente substâncias perigosas, presentes nas baterias sobre o ambiente e a saúde humana ou sobre a segurança das pessoas, incluindo os impactos resultantes do descarte desadequado de resíduos de baterias, como a deposição no lixo ou o descarte como resíduos urbanos indiferenciados.

Os resultados alcançados pelas entidades gestoras do SIGRB devem ser publicitados até 5 dias após a data de submissão à APA e à DGE, mesmo que ainda não tenham sido validados, devendo as entidades gestoras fazer referência a esse facto, aquando da publicitação dos resultados.